

|                    |                                                                                  |    |           |    |                   |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|----|-------------------|
| 15101.20122042.128 | COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL                         | FO | 3.3.90.39 | 00 | 100.000           |
| 15101.20602472.136 | CONCESSÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E PESCA                     | FO | 3.3.90.14 | 00 | 50.000            |
| 15101.20602472.136 | CONCESSÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E PESCA                     | FO | 3.3.90.30 | 00 | 100.000           |
| 15101.20602472.136 | CONCESSÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E PESCA                     | FO | 3.3.90.30 | 10 | 40.000            |
| 15101.20602472.136 | CONCESSÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E PESCA                     | FO | 3.3.90.33 | 00 | 15.000            |
| 15101.20602472.136 | CONCESSÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E PESCA                     | FO | 3.3.90.33 | 10 | 15.000            |
| 15101.20602472.136 | CONCESSÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E PESCA                     | FO | 3.3.90.36 | 10 | 10.000            |
| 15101.20602472.136 | CONCESSÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E PESCA                     | FO | 4.4.90.51 | 00 | 50.000            |
| 15101.20602472.136 | CONCESSÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E PESCA                     | FO | 4.4.90.51 | 10 | 250.000           |
| 15101.20602472.136 | CONCESSÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E PESCA                     | FO | 4.4.90.52 | 00 | 50.000            |
| 15101.20602511.285 | DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA                                                      | FO | 4.4.90.51 | 00 | 200.000           |
| 15101.20605451.268 | FOMENTO A PRODUÇÃO DE HORTIGRANJEIROS E CRIAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS              | FO | 3.3.90.39 | 10 | 100.000           |
| 15101.20605451.268 | FOMENTO A PRODUÇÃO DE HORTIGRANJEIROS E CRIAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS              | FO | 4.4.90.51 | 10 | 100.000           |
| 15101.20605451.268 | FOMENTO A PRODUÇÃO DE HORTIGRANJEIROS E CRIAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS              | FO | 4.4.90.52 | 10 | 100.000           |
| 15101.20605571.275 | AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR                       | FO | 3.3.90.30 | 00 | 500.000           |
| 15101.20608451.289 | CAPACITAÇÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO                                   | FO | 3.3.90.14 | 10 | 5.000             |
| 15101.20608451.289 | CAPACITAÇÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO                                   | FO | 3.3.90.30 | 10 | 50.000            |
| 15101.20608451.289 | CAPACITAÇÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO                                   | FO | 3.3.90.36 | 10 | 60.000            |
| 15101.20608451.289 | CAPACITAÇÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO                                   | FO | 3.3.90.39 | 10 | 60.000            |
| 15101.20608452.143 | CONCESSÃO DE APOIO ÀS AÇÕES INTEGRADAS E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR  | FO | 3.3.90.35 | 10 | 100.000           |
| 15101.20608452.143 | CONCESSÃO DE APOIO ÀS AÇÕES INTEGRADAS E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR  | FO | 3.3.90.36 | 00 | 70.000            |
| 15101.20608452.143 | CONCESSÃO DE APOIO ÀS AÇÕES INTEGRADAS E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR  | FO | 4.4.90.51 | 00 | 150.000           |
| 15101.20608452.143 | CONCESSÃO DE APOIO ÀS AÇÕES INTEGRADAS E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR  | FO | 4.4.90.52 | 00 | 200.000           |
| 15101.20608452.143 | CONCESSÃO DE APOIO ÀS AÇÕES INTEGRADAS E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR  | FO | 4.4.90.52 | 10 | 500.000           |
| 15101.20607511.270 | IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA IRRIGA PIAUI                                           | FO | 3.3.90.39 | 10 | 150.000           |
| 15101.20607511.270 | IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA IRRIGA PIAUI                                           | FO | 4.4.90.51 | 10 | 350.000           |
| 15101.20607511.270 | IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA IRRIGA PIAUI                                           | FO | 4.4.90.52 | 10 | 150.000           |
| 15101.20607511.270 | IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA IRRIGA PIAUI                                           | FO | 4.4.40.42 | 00 | 2.500.000         |
| 16101.15451412.021 | APOIO ÀS PREFEITURAS                                                             | FO | 4.4.90.51 | 00 | 100.000           |
| 16101.26782211.075 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS                                    | FO | 4.4.90.51 | 00 | 100.000           |
| 17124.10302382.233 | ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL TERESINHA NUNES DE BARROS - SÃO JOÃO DO PIAUI | SO | 3.3.90.36 | 00 | 8.000             |
| 17129.10302382.238 | ADMINISTRAÇÃO DA I - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - PARNAIABA                   | SO | 3.3.90.14 | 13 | 9.000             |
| 17129.10302382.238 | ADMINISTRAÇÃO DA I - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - PARNAIABA                   | SO | 3.3.90.30 | 13 | 300.000           |
| 17129.10302382.238 | ADMINISTRAÇÃO DA I - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - PARNAIABA                   | SO | 3.3.90.36 | 13 | 350.000           |
| 17129.10302382.238 | ADMINISTRAÇÃO DA I - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - PARNAIABA                   | SO | 3.3.90.39 | 13 | 30.000            |
| 17129.10302382.238 | ADMINISTRAÇÃO DA I - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - PARNAIABA                   | SO | 3.3.90.92 | 13 | 95.000            |
| 20203.19122042.032 | COORDENAÇÃO GERAL DA FAPEPI                                                      | FO | 3.1.90.92 | 00 | 32.188            |
| 20203.19672071.043 | INSTALAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA JOVENS PESQUISADORES DO ESTADO DO PIAUI       | FO | 3.3.90.20 | 00 | 120.000           |
| <b>TOTAL</b>       |                                                                                  |    |           |    | <b>11.311.538</b> |

## ANULAÇÃO

ANEXO II  
ANEXO AO DECRETO Nº 12.293, DE 05/10/2006.

| CÓDIGO             | ESPECIFICAÇÃO                                               | ESFERA | NATUREZA  | FONTE | VALOR            |
|--------------------|-------------------------------------------------------------|--------|-----------|-------|------------------|
| 14102.12362591.023 | EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA                  | FO     | 3.3.90.39 | 10    | 500.000          |
| 14102.12362611.029 | CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA               | FO     | 3.3.90.36 | 10    | 1.000.000        |
| 14102.12362611.029 | CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA               | FO     | 3.3.90.39 | 10    | 500.000          |
| 14102.12364611.035 | ACESSO DO PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO AO ENSINO SUPERIOR | FO     | 3.3.90.39 | 10    | 500.000          |
| 14201.12122042.124 | COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI                                 | FO     | 4.4.90.52 | 10    | 5.000            |
| 14201.12364642.168 | CONCESSÃO DE ESTÍMULO A PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO              | FO     | 3.3.90.18 | 10    | 450              |
| 14201.12364642.168 | CONCESSÃO DE ESTÍMULO A PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO              | FO     | 3.3.90.30 | 10    | 900              |
| 14201.12364642.168 | CONCESSÃO DE ESTÍMULO A PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO              | FO     | 4.4.90.92 | 12    | 50.000           |
| 17119.10302382.228 | ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAIABA      | SO     | 3.3.90.14 | 13    | 9.000            |
| 17119.10302382.228 | ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAIABA      | SO     | 3.3.90.30 | 13    | 300.000          |
| 17119.10302382.228 | ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAIABA      | SO     | 3.3.90.36 | 13    | 350.000          |
| 17119.10302382.228 | ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAIABA      | SO     | 3.3.90.39 | 13    | 30.000           |
| 17119.10302382.228 | ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAIABA      | SO     | 3.3.90.92 | 13    | 95.000           |
| 20203.19122042.032 | COORDENAÇÃO GERAL DA FAPEPI                                 | FO     | 3.3.90.92 | 00    | 32.188           |
| <b>TOTAL</b>       |                                                             |        |           |       | <b>3.372.538</b> |

P. P. 2415 a 2419



## DECRETO Nº 12.294, DE 05 DE JULHO DE 2006

Prorroga o prazo de vigência do Decreto nº 10.002, de 19 de janeiro de 1999, que concede incentivo fiscal ao estabelecimento da empresa **CAMPIL - Cooperativa Apícola da Micro Região de Picos LTDA.**, CAGEP nº 19.404.417-3.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição estadual,

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nºs 9.958, de 09 de setembro de 1998, 10.472, de 26 de dezembro de 2000, 12.207, de 15 de maio de 2006,

CONSIDERANDO o que consta dos Processos nºs 01300.03292/2006-7, de 05 de junho de 2006 e 00108.00660/2006-0, de 31 de maio de 2006 e do Parecer Técnico nº 039/2006, de 16 de junho de 2006, da Comissão Técnica do Conselho de Desenvolvimento Econômico - CODEN; e

CONSIDERANDO, ainda, o despacho autorizativo do Sr. Secretário da Fazenda exarado no referido processo,

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos, nos termos do art. 1º do Decreto nº 10.472, de 26 de dezembro de 2000, o prazo de vigência do Decreto nº 10.002, de 19 de janeiro de 1999, que concede incentivo fiscal ao estabelecimento da empresa **CAMPIL - COOPERATIVA APÍCOLA DA MICRO REGIÃO DE PICOS LTDA.**, CAGEP nº 19.404.417-3.

Parágrafo único - A prorrogação de que trata o caput deste artigo corresponderá à dispensa de 100% (cem por cento) do ICMS apurado durante os 02 (dois) primeiros anos e de 70% (setenta por cento) do ICMS apurado durante os 03 (três) últimos anos.

Art. 2º O incentivo fiscal de que trata o Decreto nº 10.002, de 19 de janeiro de 1999, prorrogado nos termos do artigo anterior, vigorará no período de 1º de fevereiro de 2006 a 31 de janeiro de 2011, ficando mantidas, exceto em relação ao prazo de vigência, todas as disposições do Decreto acima citado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2006.

2006. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de julho de

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA



## DECRETO Nº 12.295, DE 05 DE JULHO DE 2006.

Altera dispositivos do Decreto nº 11.444, de 21 de julho de 2004, que concede incentivo fiscal ao estabelecimento da empresa **G. E. INDÚSTRIA LTDA**, CAGEP N.º 19.454.426-5.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei n.º 4.859, de 27 de agosto de 1996, e no art. 1º do Decreto nº 9.591, de 21 de outubro de 1996;

CONSIDERANDO o que consta do Processo n.º 20.053/05, de 09 de novembro de 2005 da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo, e do Parecer Técnico nº 003/06 de 26 de maio de 2006 da Comissão Técnica do Conselho de Desenvolvimento Econômico - CODEN;

CONSIDERANDO, ainda, o despacho autorizativo do Secretário da Fazenda, exarado no referido processo,

## D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados do Decreto nº 11.444, de 21 de julho de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I - o segundo CONSIDERANDO:

“CONSIDERANDO o que consta dos Processos n.ºs 20.424/04, de 25 de maio de 2004 e 20.053/05, de 09 de novembro de 2005, da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo, e dos Pareceres Técnicos nºs 023/04, de 02 de julho de 2004 e 003/06, de 26 de maio de 2006, da Comissão Técnica do Conselho de Desenvolvimento Econômico - CODEN;”

II - o caput do art. 1º:

“Art. 1º Fica concedido ao estabelecimento da empresa **G. E. INDÚSTRIA LTDA**, inscrito no CNPJ, sob nº 06.248.453/0001-18 e no CAGEP sob nº 19.454.426-5, com sede e foro na Rua Particular, s/n, Mata dos Algodões, Alto da Ressureição, Município de Teresina - PI, incentivo fiscal à **IMPLANTAÇÃO COM SIMILAR**, na forma do disposto no art. 4º, inciso II, da Lei nº 4.859, de 27 de agosto de 1996, para fabricação dos produtos **desinfetante, detergente, amaciante e cera para assoalho** e, a partir de 01 de junho de 2006, deduzido o tempo transcorrido, para fabricação dos produtos **garrafa de PEAD, shampoo, creme alisante, creme de pentear, condicionador e creme de tratamento.**”

III - inciso I do art. 2º:

“Art. 2º.....

I - saídas do estabelecimento, dos produtos relacionados no artigo anterior, produtos **com similar**, exclusivamente, de sua fabricação, na forma dos Pareceres Técnicos